

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ -
SESCOOP/PA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ	
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	
Data de divulgação: 24/03/2025, no sítio eletrônico institucional no endereço: https://paracooperativo.coop.br/servicos/edital-e-licitacoes/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br	Abertura: às 9h30 em 01/04/2025 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO	
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais e documentais, visando atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará (SESCOOP/PA), pelo período de 12 (doze) meses, com captação de imagens e áudio; edição de imagem e áudio; gravação de locução para os vídeos; legenda dos vídeos em português e inglês e produção de animação gráfica para compor informações, com veiculação designadas pelo contratante, no canal do youtube, nas redes sociais e no portal do Sistema OCB Pará, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas, possível veiculação em emissoras de TV e em eventos internos e externos da instituição, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos inerentes à referida contratação, Anexo I deste Edital.</p>	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
<p>1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do estado do Pará – SESCOOP/PA - é uma instituição integrante do Sistema S, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP/PA não se submete às normas de licitação da administração pública.</p> <p>2. Este pregão será conduzido no modo de disputa ABERTO, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico que é necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do Portal de Compras Públicas.</p> <p>3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 01/2025 é do tipo Menor Preço, critério de</p>	

julgamento do lote único .	
4. Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO .	
5. Para esta licitação será considerado o intervalo de diferença entre os lances que deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) , tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.	
6. A proposta inicial poderá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada após solicitação da Pregoeira.	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Editaldo Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos.	
Registro de Preços	Vistoria
() SIM (X) NÃO	() SIM (Facultativa) (x) NÃO X
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
(X) Contrato () Pedido de Fornecimento	Por LOTE ÚNICO
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	Modo de Disputa
() SIM (X) NÃO	Aberto
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente</u> pelo e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br	Até o <u>terceiro dia útil anterior</u> à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente</u> pelo portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Adicionais	
Endereço: Av. Visconde de Souza Franco, 567 – Reduto – Belém/PA	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das Propostas: início 24/03/2025 – 17h término: 01/04/2025 – 9h

Sessão Pública de Disputa de Preços/Data de Abertura das Propostas: início 01/04/2025 – 9h30min

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará– SESCOOP/PA, por intermédio da Pregoeira e pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 09/2025, datadas de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério

de julgamento será aferido a partir do **PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais e documentais, visando atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará (SESCOOP/PA), pelo período de 12 (doze) meses, com captação de imagens e áudio; edição de imagem e áudio; gravação de locução para os vídeos; legenda dos vídeos em português e inglês e produção de animação gráfica para compor informações, com veiculação designadas pelo contratante, no canal do youtube, nas redes sociais e no portal do Sistema OCB Pará, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas, possível veiculação em emissoras de TV e em eventos internos e externos da instituição, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos inerentes à referida contratação, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará
Av. Conselheiro Furtado, 1693 – Nazaré. CEP: 66040-100 – Belém – Pará – Brasil
Fones: (91) 3226-4140 / 3226-5280
www.paraoperativo.coop.br



- a) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Empregados ou dirigentes do Sescoop;
- d) Autor do Projeto Básico, ou Termo de Referência;
- e) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Política de integridade do Sescoop;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, para fazer jus aos benefícios previstos, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 combinado com o art. 34 da Lei 11.408/2007 e Decreto 10.273/2020.
- 3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



3.8 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerá, sempre, as disposições do edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor global da proposta do lote**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. Ratificamos que a disputa no pregão será pelo **valor global do lote único**.

4.4. O registro da proposta será **exclusivamente** por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.4.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item e o valor global do lote.

4.6. **É vedada a apresentação de proposta pelo licitante** com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.8. A Documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo pregoeiro, e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II e de acordo com os requisitos abaixo:

- a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R\$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

- b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
- d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
- e) Estar assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato.
- h) Os preços cotados deverão conter todas as despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.

4.11. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. A Unidade Nacional do Sescop, de modo a incentivar a disputa de lances entre os licitantes, não realizou a divulgação do

5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

5.1. Na data e horário definidos no edital, será aberta a disputa, devendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante declinar lance, e/ou houver empate entre as propostas de menor preço, será realizado sorteio pela própria plataforma.

5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação justificada do licitante que o ofertou.

5.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “ABERTO”, dinâmica em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único.

5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) para o lote, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. Após a fase de lances, se a proposta final melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.16.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem

classificada não apresente melhor proposta, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.16.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.16.4. Na hipótese de não apresentação de oferta capaz de realizar o desempate ficto, nos termos previstos nesta cláusula, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.17. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescop ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.17.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.18. Após a fase competitiva, o pregoeiro irá divulgar o valor de referência dos itens (total e unitário) que compõem esta contratação. reais) para o lote, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.18. Após a fase competitiva, o pregoeiro irá divulgar o valor de referência dos itens (total e unitário) que compõem esta contratação.

5.19. Divulgado o valor de referência, a licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor global do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens que compõem o Lote I fiquem abaixo do valor de referência do Sescop, sob pena de não aceitação da proposta e convocação do próximo licitante, melhor classificado, para negociação.

5.20. Após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, a sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.21. Após o recebimento da proposta atualizada, o pregoeiro irá conferir se o valor global da proposta está abaixo do valor de referência orçado pelo Sescop/PA, anexo III. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará
Av. Conselheiro Furtado, 1693 – Nazaré. CEP: 66040-100 – Belém –Pará – Brasil
Fones: (91) 3226-4140 /3226-5280
www.paraoperativo.coop.br



a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.5) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.6) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b. Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, é a Certidão de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Qualificação Técnica

c.1) Conforme previsto no item 15 do Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, para fins de comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar:

c.1.1) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa tenha executado serviços satisfatórios aos itens objeto deste Edital);

c.1.1.1) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c.1.1.2) está sendo requerida a apresentação de atestado no limite de 50% desta contratação, conforme diversos entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU.

c.1.2) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante

c.2) O SESCOOP/PA se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

c.3) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/PA constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

c.4) Demais especificações das exigências para comprovação da qualificação técnica constam no item 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

d. Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será

avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado +intangível.

d.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valorestimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

d.3.) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

d.4.) Os índices de que tratam as alíneas “d.1”, “d.2” e “d.3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d.5) Para efeito de comprovação, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis

referentes ao exercício fiscal do ano 2024, ano- base de 2023, ou a mais recente se houver.

d.6) No caso da licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

d.7.) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor:

d.7.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

d.8.) Mesmo que dispensado pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º) da elaboração do Balanço Patrimonial, o microempreendedor individual (MEI), para fins de licitação, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em

nomeda matriz.

6.4 Em se tratando de Cooperativas, seguem abaixo os documentos de habilitação a serem apresentados:

6.4.1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações - Art. 21 da Lei 5. 764/1971 (habilitação jurídica - art 16, I, "b", da Res 2056/2023);

6.4.2. Cópia da Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente - art. 44 do marco legal do Cooperativismo (habilitação jurídica - art. 12, I, "d", da Res 1990/2022);

6.4.3. Cópia da cédula de identidade do Representante legal, do Cooperado Coordenador e dos Cooperados que executarão o serviço (habilitação jurídica - art 16, I, "c", da Res 2056/2023);

6.4.4. Cópia do Livro de matrícula onde consta a inscrição dos cooperados que executarão o serviço - art. 23 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art.16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.5. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB - art. 107 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.6. Certidão de regularidade emitida pela OCB - art. 108 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.7. Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados - art. 24 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.8. Autodeclaração, sob pena de responsabilização civil e penal de que a cooperativa não está em processo de dissolução e/ou liquidação;

6.4.9. Documentos de regularidade fiscal previstos na alínea "b" do item 6;

6.4.10. No caso de Cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados:

a) Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos - art. 11 da Lei

12.690/2012;

b) Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social - art. 7º da Lei 12.690/2012.

6.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de comissão de licitação; ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, sendo aceitos para todos os fins de direito, desde que realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora. As exceções são as Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
4. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o Sescoop aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.
5. O Sescoop/PA reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.
6. Quanto à Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverão ser apresentadas todas as certidões pertinentes, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido aceita e o seus documentos de habilitação tenham sido aprovados, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos, será realizado o julgamento da proposta do licitante.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.8.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de

planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.5.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.5.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.5.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.5.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.5.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.5.9. Estudos setoriais;

7.5.10. Consultas às Sec. Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.5.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

7.7. O pregoeiro irá conferir se o valor global da proposta está abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/PA, conforme anexo III do Edital. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

8. DO RESULTADO

8.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, **por meio do sistema eletrônico**, no prazo de até 30 (trinta) minutos corrida após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

9.2.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.1.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos contra a decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo.

9.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

10. DO VALOR

9.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 349.569,76 (Trezentos e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Valor Estimado para Contratação (Anexo III do Edital) .**

9.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, manifestamente inexequíveis, nem mesmo propostas com valores globais superiores aos estimados.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

11.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3.1.Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

10.5.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.7.Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3. O licitante perderá o direito de licitar com a contratante pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor da proposta, nas seguintes hipóteses: I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI - Deixar de entregar a documentação exigida;

VII - Não manter a proposta;

12.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente

instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.5. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

12.6. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.7. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.8. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

12.9. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

12.10. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.11. As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas **no decorrer da execução contratual** constam no **item 17 - DAS PENALIDADES, do Anexo I – Termo de Referência.**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Sescoop/PA, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

13.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços e do seu respectivo aceite

definitivo, devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação relacionada ao objeto do contrato, sem que isso caracterize mora do CONTRATANTE, tampouco gerará direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4 O CONTRATANTE poderá sustar, sem aviso prévio, o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de comprovado sobre preço ou no caso de inexecução do objeto.

13.5 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/PA poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

13.6 O CNPJ a constar na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação - futura CONTRATADA para a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do contrato e do Pregão Eletrônico correspondentes.

13.7 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a CONTRATADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do contrato ou de outra incorreção na fatura.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto previsto no Anexo I do Edital será realizada pela Gerência de Operações.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/PA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta de códigos orçamentários, ficando a discriminação destes vinculado ao projeto para o qual sejam efetuadas as solicitações.

15.2. As despesas com os serviços objeto da presente licitação, estarão orçadas nos seus respectivos centros de custos.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência contratual consta no **item 13 – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - do Anexo I – Termo de Referência.**

16.2. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O reajuste de preços ocorrerá conforme previsto no **item 12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS - do Anexo I – Termo de Referência.**

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, portanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

18.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

18.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

18.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

18.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas

empregados para o tratamento dos dados pessoais.

18.6. O SESCOOP/PA possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail faleconosco@paracooperativo.coop.br, informando-se:

- a) os dados pessoais afetados;
- b) data e hora do incidente;
- c) descrição do incidente;
- d) providências de tratamento já realizadas.

18.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/PA, auxiliá-lo a fazê-lo.

18.8 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Poderá o SESCOOP/PA a qualquer tempo suprimir ou acrescentar os itens que compõem o lote único deste certame, devendo apenas formalizar à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias (corridos) de antecedência.

19.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/UN, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e demais instrumentos, disponíveis em

<https://www.somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-eprestacao-de-contas> ícone “integridade e transparência”, subícone “programa de integridade”.

19.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a

informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.

b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sescoop a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei 11.408/2007 e Decreto 10.273/2020, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

19.3 O Sescoop/PA não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Quaisquer questionamentos aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

19.6 As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

19.7 Fica assegurado ao Sescoop o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

19.9 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e- mail licitacao@paracooperativo.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do Sescoop.

19.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Diretoria

Executiva do Sescoop/PA.

- 19.11 Quando da formalização do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.
- 19.12 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.
- 19.13 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado do Pará, no Foro da Circunscrição Judiciária de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14 De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - Sescoop, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop: <https://paracooperativo.coop.br/servicos/editais-e-licitacoes/licitacoes>

19.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência - TR;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Valor Estimado para Contratação

Belém, 18 de março de 2024

Silvia Nascimento
Pregoeira

Rafaela Menezes



Membro da Comissão de Licitação

Maurília Maciel
Membro da Comissão de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO I

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará
Av. Conselheiro Furtado, 1693 – Nazaré. CEP: 66040-100 – Belém –Pará – Brasil
Fones: (91) 3226-4140 /3226-5280
www.paraoperativo.coop.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais e documentais, visando atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará (SESCOOP/PA), pelo período de 12 (doze) meses, com captação de imagens e áudio; edição de imagem e áudio; gravação de locução para os vídeos; legenda dos vídeos em português e inglês e produção de animação gráfica para compor informações, com veiculação designadas pelo contratante, no canal do youtube, nas redes sociais e no portal do Sistema OCB Pará, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas, possível veiculação em emissoras de TV e em eventos internos e externos da instituição conforme condições e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) atua, há mais de 20 anos, com a missão de promover a cultura cooperativista e o aperfeiçoamento da governança e da gestão para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras. Apesar de ser uma marca de credibilidade, a sua imagem institucional não é claramente percebida por seu público-alvo, formadores de opinião e sociedade em geral. Da mesma forma, o cooperativismo, como filosofia de vida e modelo econômico sustentável, é conhecido por apenas quatro em cada dez pessoas.

Em sua visão de futuro, o SESCOOP espera que a sociedade reconheça a importância do cooperativismo: *“Em 2025, o cooperativismo será reconhecido pela sociedade por sua competitividade, integridade e capacidade de promover a felicidade dos cooperados”*. Esse reconhecimento depende do esforço estratégico na promoção e disseminação dos princípios, dos valores e dos benefícios da cultura do cooperativismo. Depende também do empenho do SESCOOP em evidenciar o seu papel, seus produtos e serviços, bem como o acesso dos cooperados e demais públicos de interesse – à instituição.

O SESCOOP/PA surgiu com o objetivo de contribuir para a revitalização das cooperativas paraenses, funcionando como um grande aliado cultural, econômico e social. Nesse primeiro momento, o mais competitivo em um mercado em constante transformação.

Desde sua criação, o SESCOOP/PA vem atuando, principalmente, em três diferentes frentes: formação profissional, promoção social e monitoramento das cooperativas. Ao longo desses anos tem desenvolvido diversos programas e projetos que refletem diretamente na capacitação

de pessoas ligadas às cooperativas, além de programas de caráter social que promovem integração, lazer e cultura do público cooperativista e das comunidades.

Nesse período, também foram empreendidas diversas ações de monitoramento para apoiar a gestão das cooperativas, consultoria especializadas, programas de capacitação de dirigentes e promoção de intercâmbios para troca de experiências, entre outras iniciativas;

Ajudando as cooperativas, o SESCOOP/PA incentiva também o movimento cooperativista, modelo econômico que apresenta soluções para as mais diversas atividades econômicas, ligadas principalmente a relações de consumo, produção e prestação de serviços.

No Estado do Pará, de acordo com dados da Organização das Cooperativas no Estado do Pará (OCB/PA), são mais de 218 cooperativas registradas, em sete diferentes ramos econômicos. No total, elas reúnem mais de 220 mil cooperados, gerando quase 5 mil empregos diretos e 10 mil indiretos.

Sendo assim, a contratação ora proposta visa atender às necessidades do SESCOOP/PA de contar com uma produtora de vídeos, para produzir os materiais audiovisuais sob demanda, de forma que complementam as estratégias de comunicação planejadas para aproximar a entidade dos seus públicos-alvo, promovam seus produtos/serviços e reforcem, em âmbito estadual, a credibilidade e o posicionamento da marca, otimizando os recursos disponíveis e potencializando a marca do Sistema OCB/PA.

Cabe ainda ressaltar, que a presente contratação, atende ao artigo 1º do Regimento Interno do SESCOOP/PA que tem por objetivos:

- I. Fomentar a cultura cooperativista e o aperfeiçoamento dos processos de governança e de gestão das cooperativas;
- II. Divulgar a doutrina e a filosofia cooperativistas como forma de desenvolvimento integral das pessoas;

Sendo assim, sob demanda, a produtora de vídeos prestará serviços que contribuam para promover o cooperativismo no Estado do Pará, que fortaleçam a imagem institucional e reforcem o posicionamento da marca, além de permitir maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela entidade.

3. DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados sob a orientação, coordenação e supervisão do **CONTRATANTE** e deverão ser prestados de forma integrada com as estratégias da organização.

3.2. Os serviços desenvolvidos nesta contratação serão conforme especificações descritas

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
PRODUTORA AUDIOVISUAL			
01	Vídeo institucional de 10 minutos, com legenda em português e produção de animação gráfica e teaser do mesmo vídeo de 1 minuto com legenda em português e produção de animação gráfica.	10	Unid.
02	Vídeo webserie COP DAS COOPS de 5 minutos, com legenda em inglês, produção de animação gráfica e locução e teaser do mesmo vídeo de 1 minuto, com legenda em inglês, produção de animação gráfica e locução.	17	Unid.
03	Vídeo sameday do evento FENCOOP 2025	01	Unid.
04	VT Institucional para TV de 15 segundos	20	Unid.

3.3. O custo unitário de cada produto deverá englobar, além dos custos operacionais e tributários, o custo para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e/ou a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), quando for o caso.

3.4. Vídeo Institucional de 10 minutos

3.4.1. Os vídeos institucionais são referentes as ações e eventos realizados ou apoiados pelo Sistema OCB Pará durante o ano, conforme o calendário de eventos;

3.4.2. No vídeo deverá conter: entrevistas realizadas no dia, identificação do entrevistado, logo animada do evento na abertura e fechamento do vídeo, trilha sonora, logo do Sistema OCB Pará e SomosCoop;

3.4.3. Conforme calendário, alguns eventos já estão programados para serem realizados, os quais serão necessários produção de vídeos:

- a) Corrida e Caminhada da Cooperação Belém – 06 de abril de 2025, Belém/PA;
- b) Feira de Negócios do Cooperativismo Paraense - 24, 25 e 26 de abril de 2025, Belém/PA;
- c) Dia de Cooperar – 30 de abril de 2025, Belém/PA;
- d) Pedal da Cooperação edição Belém – 24 de agosto de 2025, Belém/PA;
- e) Prêmio SomosCoop Pará – 18 de dezembro de 2025, Belém/PA;
- f) Pedal da Cooperação Castanhal – data a definir, em Castanhal/PA;
- g) Dia de Cooperar Bragança – data a definir, em Bragança/PA;
- h) Encontro Paraense de Pesquisadores do Cooperativismo (EPPC) – data a definir, em Castanhal/PA.

3.4.4 O vídeo deverá ter 10 minutos de duração com a entrega de um teaser com a duração de 1 minuto.

3.4.5 O vídeo institucional da FENCOOP, além da entrega do vídeo de 10 minutos e um teaser, deverá ser entregue, no último dia de feira, dia 26 de abril, o vídeo sameday, para exibição no encerramento do evento, com horário a combinar.

3.4.6 O vídeo editado deve ser entregue na vertical, com até uma semana após a realização do evento para aprovação.

3.4.7 Deverão ser entregues todos os vídeos em material bruto.

3.5. Teaser do Vídeo Institucional

3.5.1. O vídeo deve conter pelo menos uma sonora

3.5.2. O vídeo deve ser entregue na vertical, com até uma semana após a realização do evento para aprovação.

3.6. Vídeo Webserie COP DAS COOPS

3.6.1. Os 17 vídeos são referentes a cada episódio, com depoimentos, animação gráfica, locução e legenda em inglês.

3.6.2. Os vídeos serão gravados durante um mês, com logística a definir, nas seguintes cooperativas:

- a) COOMFLONA, em Santarém/PA;
- b) COOPAFLORA, em Oriximiná/PA;
- c) TURIARTE, em Santarém/PA;
- d) CACAUWAY, em Medicilândia/PA;
- e) CAMTA, em Tomé Açu/PA;
- f) COCAVIP, em Icoaraci – Belém/PA;
- g) SICREDI Norte, em Belém/PA;
- h) Unimed Belém, em Belém/PA;
- i) COOSTAFE, em Belém/PA;
- j) COOPERTRANS COMBU, em Belém/PA;
- k) CEAC, em Castanhal/PA;
- l) COOPRIMA, em Primavera/PA;
- m) COOPERNORTE, em Paragominas/PA;
- n) COEX Carajás, em Parauapebas/PA;
- o) COOPER, em Parauapebas/PA;
- p) COOPIAÇÁ, no Marajó/PA;
- q) COOPAWA, no Marajó/PA.

3.6.3. Cada vídeo deverá ser entregue uma semana após as filmagens no município para aprovação.

3.6.4. Os vídeos deverão ser entregues em material bruto.

3.7. Teaser Webserie COP DAS COOPS

3.7.1. Os vídeos teaser também serão VT comercial, onde deverá conter ANCINE.

3.7.2. Os vídeos deverão ser entregues uma semana após para aprovação.

3.8. Legenda em inglês

3.8.1. Será por demanda, de acordo com a necessidade do vídeo.

3.9. Legenda em português

3.9.1. Será por demanda, de acordo com a necessidade do vídeo.

3.10. Produção de animação gráfica

3.10.1 Será por demanda, de acordo com a necessidade do vídeo.

3.10.2. A produção será de acordo com o roteiro do vídeo, repassado com antecedência, de até 30 dias.

3.11. Locução para vídeos

3.11.1. Solicitado por demanda, de acordo com a necessidade do vídeo.

3.11.2. A voz para locução será escolhida conforme roteiro e especificidade do vídeo.

3.11.3. A voz para locução deve ser aprovada antes de iniciar a gravação do off para inserção no vídeo.

3.12. Vídeo Sameday

3.12.1. O vídeo para sameday será exibido no último dia do evento Feira de Negócios do Cooperativismo Paraense, no dia 26 de abril de 2025, com horário a combinar.

2.12.2. O vídeo deverá ter até cinco minutos.

3.13. Licença ANCINE

3.13.1. Conforme demanda, será avisado previamente os vídeos que necessitarão de ANCINE.

3.13.2. Deverá estar incluso no pagamento a ANCINE.

3.14. VT comercial de 15 segundos

3.14.1. Deverá ser produzido por demanda para veiculação

3.14.2. A ANCINE deverá estar inclusa no orçamento

3.14.3. Será analisado a necessidade de uso de animação gráfica e locução

3.14.4. Poderá ser utilizado material bruto ou realização de nova gravação para edição do vídeo

3.15. VT comercial de 30 segundos

3.15.1. Deverá ser produzido por demanda para veiculação

3.15.2. A ANCINE deverá estar inclusa no orçamento

3.15.3 Será analisado a necessidade de uso de animação gráfica e locução

3.15.4. Poderá ser utilizado material bruto ou realização de nova gravação para edição do vídeo

3.16. Dos Equipamentos:

3.16.1. Na produção dos vídeos, a CONTRATADA deve garantir a utilização

dos equipamentos profissionais próprios, necessários e condizentes com a produção a ser feita.

3.16.2. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução *full HD* (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional), kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários. E para realização de imagens aéreas, utilização de DRONE, operado por profissional habilitado e dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução dos serviços será feita sob demanda, com o acompanhamento e supervisão da Gerência de Operações (Geop) do SESCOOP/PA.

4.1.2. Poderá o SESCOOP/PA a qualquer tempo suprimir ou acrescentar os itens que compõem o lote único deste certame, devendo apenas formalizar à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias (corridos) de antecedência.

4.1.3. A CONTRATADA deverá dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com a GEOP, de modo a assegurar o alcance dos objetivos em cada ação de comunicação e marketing digital para que a instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento na iniciativa implementada, seja sob a forma de resultados quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor para a marca em suas redes sociais.

4.1.4. O SESCOOP/PA irá orientar a elaboração do briefing de cada demanda, que deverá conter o objetivo a ser alcançado, a indicação do público-alvo, a relevância da ação, o valor da campanha (produção/veiculação), interações complementares e demais recursos necessários para a implementação das ações de comunicação e marketing digital aprovadas.

4.1.5. A CONTRATADA deverá prestar atendimento ao SESCOOP/PA desde o briefing de cada demanda até a conclusão do serviço demandado.

4.1.6. O serviço visa a criação e a produção de produtos audiovisuais para o **CONTRATANTE**, de acordo conforme escopo abaixo e observando as categorias especificadas ou serviços adicionais.

4.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá manter todos os arquivos finalizados em drive virtual (nuvem), exclusivo para o **CONTRATANTE**, organizados por OS e nome da produção e toda documentação relativa ao projeto, no prazo máximo de 7 dias úteis após a finalização do projeto;

4.1.6.2. A **CONTRATADA** deve postar e classificar todos os arquivos finalizados

em plataforma virtual definida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 dias úteis após a finalização do projeto.

4.1.6.3. A não entrega dos produtos nesses formatos será considerada como descumprimento contratual, incorrendo a **CONTRATADA** nas penalidades previstas no contrato.

4.2. As produções audiovisuais deverão ser entregues observando as seguintes determinações:

4.2.1. Vídeo editado em arquivo digital na resolução 4K UHD, finalizado em mp4 (H264 AVC), 20 Mbps (bitrate constante - CBR), progressive em frame rate nativo;

4.2.2. Vídeo editado em arquivo digital na resolução FullHD (1920X1080), finalizado em mp4 (H264 AVC), 10 Mbps (bitrate constante - CBR), progressive em frame rate nativo;

4.2.3. Vídeo editado em arquivo digital na resolução 480p, finalizado em mp4 (H264 AVC), 2 Mbps (bitrate constante - CBR), progressive em frame rate nativo

4.2.4. Arquivo de legenda no formato .srt;

4.2.5. Três opções de frames sem crédito e três opções de frames com crédito, de acordo com a IDV do projeto, para fins de publicação em redes sociais;

4.2.6. Os itens descritos anteriormente deverão ser disponibilizados em drive virtual, exclusivo para o **CONTRATANTE**, classificados por nome do trabalho e número da ordem de serviço correspondente;

4.2.7. Entregas na modalidade DVD/BD executável não serão aceitas, salvo em caso de solicitação explícita.

4.2.8. O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando for o caso, que os produtos audiovisuais sejam finalizados em duas versões: uma para a televisão e outra para a web.

4.3. A **CONTRATADA** deverá manter arquivo organizado e atualizado com todas as produções realizadas para o **CONTRATANTE** durante todo o tempo de duração do contrato e por pelo menos 1 (um) ano após o fim do contrato, com o material bruto decupado, caso haja necessidade de uso de algum trecho específico ou imagens de arquivo em produções subsequentes.

4.3.1. A empresa deverá fornecer qualquer informação relativa ao item anterior em até 15 dias úteis após a solicitação.

4.4. Além dos prazos definidos neste Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir quaisquer outros que sejam estipulados nas disposições do edital e do contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar-se com 1 (um) dia de antecedência no local da prestação do serviço para os testes de som, iluminação e filmagem, com funcionários devidamente habilitados para desenvolverem a execução dos serviços.

4.6. A **CONTRATADA** deverá estar com todos os equipamentos e equipe técnica pronta para

a execução dos serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do horário determinado para a execução dos serviços.

4.6.1. Em cada produção, a **CONTRATADA** deverá encaminhar pelo menos um produtor de sua equipe técnica.

4.7. A **CONTRATADA** deverá comparecer com seu pessoal devidamente identificado por meio de crachá e uniformizados.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal especializado, e quaisquer meios necessários à plena execução dos serviços, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

4.9. Durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos de reserva no local, de modo a não ocorrer a interrupção do serviço, caso durante o evento haja pane em equipamentos em uso.

4.10. A filmagem e produção de vídeos que ocorram fora do município de Belém e Região Metropolitana que culminem na necessidade de deslocamento terão as despesas de Passagens e Hospedagem custeadas pela CONTRATANTE para até 02 (dois) funcionários da CONTRATADA para realização das atividades inerentes ao Objeto deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no Estado do Pará – PA ou ainda em todo o território nacional, podendo ser em instalações internas, estúdios ou outras locações externas, tais como restaurantes, teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estruturas montadas especificamente para a realização de eventos, entre outras, à escolha do **CONTRATANTE**, devidamente indicados em cada solicitação.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de envio de seu(s) colaborador(es) bem como de equipamentos para executar o serviço fora de Belém/PA, possuindo a possibilidade de prestação de serviço em abrangência nacional.

5.2. Eventuais despesas relacionadas ao deslocamento das equipes serão custeadas pelo **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**, desde que prévia e expressamente autorizadas e mediante comprovação das despesas para até 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**.

5.3. As atividades de edição e de escritórios serão realizadas nos próprios espaços físicos e instalações da **CONTRATADA**.

5.4. Para maior agilidade e visando estabelecer o bom relacionamento entre as partes, a **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade de comparecimento presencial na cidade sede da **CONTRATANTE**, Brasília-DF, de acordo com a necessidade do serviço durante toda a execução da contratação.

- 5.5.** As reuniões para repasse de briefing e/ou alinhamentos necessários à execução dos serviços serão realizadas de forma remota ou presencial, sendo, nesse último caso, preferencialmente, na sede do SESCOOP/PA ou em local determinado pela **CONTRATANTE**.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

- 6.1.** As demandas serão solicitadas por meio de Ordens de Serviços (OS), emitidas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, com as especificações do serviço a ser feito, condizentes com o briefing e com todos os alinhamentos.
- 6.2.** A **CONTRATADA** deverá informar o recebimento da solicitação imediatamente. Após 24 (vinte e quatro) horas, a solicitação será considerada recebida para todos os efeitos.
- 6.3.** A emissão da Ordem de Serviço (OS) poderá ser precedida de reunião de *briefing*, que definirá o planejamento operacional do serviço a ser executado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- 6.4.** Os serviços serão executados conforme demanda, em qualquer dia da semana, conforme informação constante da Ordem de Serviço (OS).
- 6.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o *briefing* ou quando reprovados pelo **CONTRATANTE** por não atender à demanda, devendo a **CONTRATADA** providenciar a correção às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e respectivo contrato.
- 6.6.** O prazo máximo para correção de peças será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.
- 6.6.1. Em caráter excepcional, a **CONTRATANTE** poderá conceder a extensão do referido prazo.
- 6.7.** O não cumprimento de qualquer item estipulado na OS, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, será motivo de glosa do valor correspondente ao serviço não prestado, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções previstas neste termo ou no contrato.
- 6.8.** Para o acompanhamento da prestação do serviço, a cada demanda (OS emitida) a **CONTRATADA** deverá emitir relatório relacionando os serviços prestados, entre outras comprovações possíveis, se for o caso.

7. DA INFRAESTRUTURA DE PESSOAL DA CONTRATADA

- 7.1.** Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá designar equipe mínima e qualificada para o atendimento ao **CONTRATANTE** e em quantidade adequada para prestar os serviços previstos nessa contratação.

7.2. Os profissionais alocados para a prestação do serviço não serão com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços possuem experiência técnica compatível com as elencadas acima. A comprovação da escolaridade e da experiência profissional deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, até 3 (tres) dias corridos após a assinatura do contrato, ou em casos de substituições, por meio de apresentação de: currículo resumido com as qualificações e experiências profissionais, equivalentes ou superiores, discriminando suas áreas de atuação, de que constarão, entre outros dados, o nome completo e contato do superior imediato na(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões), bem como o tempo correspondente ao serviço prestado, e a certificação acadêmica de graduação e de especialização, quando couber.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso entenda que o profissional não esteja desempenhando satisfatoriamente o seu papel.

7.4.1. A solicitação deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATADA** e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 20 dias corridos, a substituição do profissional, sem prejuízo de continuidade da prestação de serviço ao **CONTRATANTE**.

7.5. É facultado ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, requerer informações, documentos e efetuar diligências para comprovar as informações de qualificação técnica da equipe, se necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar integralmente os serviços, objeto do contrato, atentando sempre para a boa qualidade e eficácia da prestação dos serviços, além das obrigações gerais especificadas a seguir:

8.1.1. Cumprir rigorosamente as normas contratuais e os dispositivos constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

8.1.2. Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com o **CONTRATANTE**, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com as entregas contratadas.

8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como repassar o conhecimento sobre o que foi desenvolvido.

8.1.4. Atender as solicitações do **CONTRATANTE** com a máxima qualidade.

8.1.5. Participar das reuniões de *briefing* para alinhamento da demanda e coleta de

conteúdo para a criação do produto audiovisual, tantas quantas forem solicitadas e em local determinado pelo **CONTRATANTE**, em Brasília/DF.

8.1.6. Participar de reuniões pré-definidas com a equipe técnica responsável do **CONTRATANTE**.

8.1.7. Planejar, roteirizar, produzir, gravar e/ou animar, editar e finalizar todo o material para o **CONTRATANTE** de acordo com o *briefing* da demanda e demais indicações.

8.1.8. Solicitar ao **CONTRATANTE** todas as informações e especificações relevantes para o adequado desenvolvimento dos serviços.

8.1.9. Manter atendimento contínuo em horário comercial.

8.1.10. Manter-se acessível para eventuais necessidades de contato do **CONTRATANTE** a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, em especial em dias de montagem, realização de evento e desmontagem.

8.1.11. Apresentar todos os materiais que compõem a produção audiovisual para verificação no prazo estabelecido e dentro das especificações constantes na Ordem de Serviço e dentro do padrão de qualidade do **CONTRATANTE**.

8.1.12. Entregar ao **CONTRATANTE**, junto ao material finalizado, cópias impressas e digitalizadas (em PDF) das autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas e/ou empresas que participarem das produções. Os termos dessa autorização devem ser submetidos à análise do **CONTRATANTE** para ajustes, se necessário.

8.1.13. Entregar ao **CONTRATANTE** cópias impressas e digitalizadas (em PDF) do contrato firmado com a Associação de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhe são Conexos, se os atores ou intérpretes forem filiados, tendo em vista que as associações tornam-se mandatárias (representantes legais) de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos autorais.

8.1.14. Ceder ao **CONTRATANTE** os direitos autorais de conteúdos e peças que vier a produzir em decorrência do contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência do contrato.

8.1.15. Ceder ao **CONTRATANTE**, de forma total definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises, planos, peças, memorial descritivo e demais materiais de produção audiovisual, de sua propriedade, concebidos e criados pela **CONTRATADA** em decorrência do contrato, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

8.1.16. Entregar os vídeos finalizados ao **CONTRATANTE** observando as determinações deste Termo.

8.1.17. Substituir ou refazer o serviço solicitado, quando em desacordo com as

especificações definidas pelo **CONTRATANTE** ou quando considerado não satisfatório, conforme prazos previstos neste Termo de Referência e assumir despesas decorrentes, caso ocorram.

8.1.18. Tomar as providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados.

8.1.19. Fornecer sempre que solicitado, relatório de atendimento, junto com cronograma das atividades, prestando conta dos serviços executados, bem como do estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos, para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.1.20. Apresentar documentação da equipe designada que executará os serviços previstos nesta contratação, conforme indicado no item anterior deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.21. Substituir qualquer profissional de sua equipe técnica, sem ônus para a instituição, caso o **CONTRATANTE** entenda que o profissional não esteja desempenhando adequadamente seu papel, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação.

8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.1.23. Caso seja necessário qualquer retrabalho, por erro da **CONTRATADA**, esta assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados e, se não os realizar, estará sujeita à aplicação das penalidades devidas.

8.1.24. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados e ainda por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços integrantes do objeto deste Termo de Referência.

8.1.25. Manter entendimento com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.1.26. Realizar os serviços sob a sua exclusiva responsabilidade, utilizando profissionais qualificados, tecnicamente aptos, habilitados e treinados para atender, com alta qualidade e nível técnico, às especificações e prazos.

8.1.27. Utilizar programas de computador originais, devidamente registrados e passíveis de licenciamento, nunca copiados ou “pirateados”, comprometendo-se por si e por seus empregados, prepostos ou colaboradores a responder por eventuais perdas e danos à que derem causa em decorrência do descumprimento da obrigação aqui descrita, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade.

8.1.28. Obter, às suas exclusivas expensas, as devidas licenças, permissões e/ou autorizações e demais documentos junto aos órgãos públicos, que se façam necessários para a fiel consecução do objeto contratado, mantendo-os à disposição do **CONTRATANTE**, sempre que lhe for solicitado.

8.1.29. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.1.30. Emitir o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e/ou a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) na Agência Nacional do Cinema (ANCINE) de todas as produções feitas para o **CONTRATANTE** conforme regra dessa Agência.

8.1.31. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

8.1.32. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer.

8.1.33. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.

8.1.34. Fornecer serviços de elevada qualidade, observando as melhores práticas do setor e as especificações técnicas de cada solicitação.

8.1.35. Arcar com todas as despesas referentes a materiais necessários para execução dos serviços desta contratação, mão de obra, transporte de equipamentos para diagnóstico, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

8.1.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, prestadores de serviço e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

8.1.37. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência.

8.1.38. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no ato convocatório, inclusive sua regularidade fiscal.

8.1.39. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificado no instrumento contratual.

8.1.40. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.1.41. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do serviço contratado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os recibos e notas fiscais e demais comprovantes e pagamentos.

8.1.42. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, trabalho infantil, degradante ou forçado bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**:

9.1.1. Designar empregado para acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual, fazendo o necessário para que a **CONTRATADA** possa executar a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, para o bom desenvolvimento do serviço contratado.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o objeto, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando estes não estiverem dentro das normas e especificações.

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços, assim que identificadas.

9.1.5. Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da **CONTRATADA** caso entenda que ele não está desempenhando adequadamente seu papel.

9.1.6. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados nesta contratação, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.

9.1.7. Realizar o atesto dos serviços realizados, dar o aceite provisório e/ou definitivo e

pagar os serviços nos prazos estabelecidos em contrato.

9.1.8. Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações nas quais estejam previstas atividades inerentes à prestação dos serviços e/ou realização de reuniões, desde que devidamente identificados com crachás.

9.1.9. Promover a fiscalização do contrato, sob o aspecto qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o objeto, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando não estiverem dentro das normas e especificações.

9.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, necessários ao bom desenvolvimento do serviço contratado.

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA E PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** será remunerada pela prestação dos serviços formalmente demandados pelo **CONTRATANTE**, após a finalização das Ordens de Serviço (OS) validadas.

10.1.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prévia certificação, pelo Gestor do Contrato, quanto à execução satisfatória dos serviços.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

10.3. Nos valores estabelecidos estão inclusos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, serviços, mão de obra, taxas, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, bem como quaisquer custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10.4. As Notas Fiscais, Faturas, Recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do **CONTRATANTE** e com o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** constante do instrumento contratual, da proposta da **CONTRATADA** e dos documentos de habilitação. Além disso, os referidos documentos deverão estar devidamente identificados com os números do Processo Administrativo e da Licitação/Contratação correspondentes a este instrumento contratual.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso seja motivo de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.6. Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a fiscalização do
[Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará](http://www.paracooperativo.coop.br)
Av. Conselheiro Furtado, 1693 – Nazaré. CEP: 66040-100 – Belém –Pará – Brasil
Fones: (91) 3226-4140 /3226-5280



CONTRATANTE poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

10.7. Todos os impostos deverão ser incluídos nos valores apresentados.

10.8. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido à **CONTRATADA** deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

11. $EM = I \times N \times VP$

12. Onde:

13. $I =$ Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$

14. $TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual;

15. $EM =$ Encargos Moratórios;

16. $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

17. $VP =$ Valor da parcela em atraso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto: criação, a produção e edição de produtos audiovisuais.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, havendo interesse das Partes em prorrogar a vigência do instrumento, os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

12.1.1. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes interessadas outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

12.2. Caso a **CONTRATADA** queira pleitear o reajuste aqui previsto, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de reajuste, com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de encerramento da vigência do contrato, contendo memória de cálculo para análise pelo **CONTRATANTE**.

12.3. Não tendo havido ainda a divulgação do índice inflacionário, as partes firmarão aditivo condicionando a aplicação do reajustamento, em ocasião posterior, por intermédio de apostilamento.

13. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente no âmbito do SESCOOP/PA e observados os seguintes requisitos:

13.1.1. As entregas contratadas tenham sido cumpridas regularmente;

13.1.2. O SESCOOP/PA mantenha interesse na renovação do contrato

13.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e A **CONTRATADA** manifeste expressamente o interesse na prorrogação.

13.1.4. A prorrogação da vigência será formalizada com base em justificativa da Gerência responsável e mediante assinatura de termo aditivo celebrado entre as partes, não podendo ultrapassar o limite máximo regulamentar de 10 (dez) anos, incluído o período inicial de vigência e eventuais prorrogações.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a **CONTRATADA** oferecerá à **CONTRATANTE** em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a garantia na modalidade, a livre escolha, descrita abaixo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

14.1.1. Caução em dinheiro;

14.1.2. Fiança bancária;

14.1.3. Seguro garantia.

14.2. A **CONTRATADA** manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias de sua expiração.

14.3. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

- 14.4. No caso de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo total de cobertura deve cobrir no mínimo 2 (dois) meses após o término de vigência do contrato.
- 14.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:
- 14.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 14.5.3. Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 14.5.4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
- 14.6. A garantia escolhida deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 14.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.
- 14.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 14.8.1. O bloqueio não gerará nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- 14.8.2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas neste item.
- 14.8.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.10. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora,

no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de comprovação da qualificação e aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto dessa licitação, as licitantes deverão comprovar a sua capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do SESCOOP/PA, tanto em relação ao teor como à forma de apresentação da documentação exigida, sendo que os documentos inerentes às propostas técnicas serão analisados e julgados por uma Subcomissão Técnica constituída especialmente para esse fim, com base nos quesitos do Edital.

15.2. Sem prejuízo de quaisquer outras exigências editalícias, a licitante deverá comprovar a sua expertise por meio de atestados a produção de vídeos insticuinais e dos outros objetos desta licitação, detalhados no Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Centro: Centros Orçamentários nº: **2.4.01.01.900** - PRODESCOOP – Monitoramento Soluções; **2.4.01.02.907** – PRODESCOOP – Monitoram. Conhecimento e Pesquisa;; **2.4.02.02.004** - PRODESCOOP – Formação Qualificação; **2.4.02.03.005** - PRODESCOOP – Formação Aperfeiçoamento; **2.4.02.03.017** – FENCOOP - Feira de Negócios do Cooperativismo; **2.4.02.03.021** - Programa Somos Coop; **2.4.03.01.001** - Promoção Social – Programa Cooperjovem; **2.4.03.04.900** - Promoção Social – Dia C de Cooperar;

22.2.Conta: Serviços e Divulgação Institucionais (3.1.2.02.05); Serviços Especializados (Serviço de Imprensa e Comunicação) – nº 3.1.02.02.05.002.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão:

- (i) a aplicação de advertência,
- (ii) a aplicação de multa, e
- (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o Sescoop, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor da proposta, se:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Não manter a proposta.

17.3. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

17.4. Além da sanção prevista no item 17.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a:

- (I) perda do direito à contratação; e
- (II) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

17.5. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

17.7. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

17.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

17.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.7 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, paratanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

19.8 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

19.9 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

19.10 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

19.11 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

19.12 O Sescoop/PA possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.13 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao Sescoop através do e-mail faleconosco@paracooperativo.coop.br, informando-se:

- a) os dados pessoais afetados;
- b) data e hora do incidente;
- c) descrição do incidente;
- d) providências de tratamento já realizadas.

18.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do Sescoop/PA, auxiliá-lo a fazê-lo.

19.14 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório

submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

20. - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A contratada deverá reportar-se exclusivamente ao SESCOOP/PA, que exercerá a supervisão de seus trabalhos e é a instância de decisão no âmbito dos serviços contratados;

18.2 - A contratada não terá autonomia para encaminhar e comunicar qualquer assunto, relacionados aos serviços objeto desta Nota Técnica, junto a pessoas físicas e jurídicas internas (membros de equipes, órgãos parceiros, secretarias e outros órgãos públicos) ou externos (beneficiários, entes privados e ONG's, sociedade civil e empresas de comunicação social) sem a anuência prévia e interveniência do SESCOOP/PA;

18.3 - Caberá à empresa contratada inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

18.4 - Em caso de não conformidade com as necessidades do SESCOOP/PA, a contratada terá que refazer ou adequar os serviços e produtos por ela elaborados, sem ônus adicionais ao valor do contrato, até que sua qualidade seja considerada satisfatória;

18.5 - Todos os documentos produzidos pela contratada passarão a ser de propriedade do SESCOOP/PA, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da contratada;

18.6 - A proponente deverá declarar formalmente o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo desta Nota Técnica, apresentando comprovação/atestado de capacidade técnica para cada item contratado.

18.8 - Será dado apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e embasamento sobre as ações e atividades do sistema OCB/SESCOOP-PA.

Belém/PA, 03 de fevereiro de 2025.

Diego Andrade
Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas
SESCOOP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Nome:		Telefone:		E-mail:	
Endereço:					
ITEM					
DESCRIÇÃO					
QUANT.					
UNID.					
VALOR UNITÁRIO					
VALOR TOTAL					
1.	Vídeo institucional de 10 minutos, com legenda em português e produção de animação gráfica e teaser do mesmo vídeo de 1 minuto com legenda em português e produção de animação gráfica.	10	UNID.		
2.	Vídeo webserie COP DAS COOPS de 5 minutos, com legenda em inglês, produção de animação gráfica e locução e teaser do mesmo vídeo de 1 minuto, com legenda em inglês, produção de animação gráfica e locução.	17	UNID.		
3.	Vídeo sameday do evento FENCOOP 2025	01	UNID.		
4.	VT Institucional para TV de 15 seg	20	UNID.		
Pedidos sob demanda.					
TOTAL:					
Validade da Proposta: 60 dias			Responsável pela Proposta:		
Carimbo CNPJ/Assinatura:					
Belém/PA, ____ de _____ de 2025					

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO III

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Vídeo institucional de 10 minutos, com legenda em português e produção de animação gráfica e teaser do mesmo vídeo de 1 minuto com legenda em português e produção de animação gráfica.	10	UNID.	10.656,67	106.566,70
2.	Vídeo webserie COP DAS COOPS de 5 minutos, com legenda em inglês, produção de animação gráfica e locução e teaser do mesmo vídeo de 1 minuto, com legenda em inglês, produção de animação gráfica e locução.	17	UNID.	6.435,67	109.406,39
3.	Vídeo sameday do evento FENCOOP 2025	01	UNID.	9.016,67	9.016,67
4.	VT Institucional para TV de 15 seg	20	UNID.	6.229,00	124.580,00
Pedidos sob demanda.					
				TOTAL:	R\$ 349.569,76